



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA DE ALTO FLUXO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

O presente Termo de Referência (TR) estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de controle de acesso de pessoas e de videomonitoramento já instalados e em funcionamento no edifício sede da Prefeitura do Recife.

A contratação a ser realizada, em caráter transitório, por dispensa de licitação, visa assegurar a plena operacionalidade e a continuidade do sistema de acessos existentes, garantindo a segurança e a gestão eficiente do fluxo de pessoas no edifício sem interrupções.

CADUS - Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife nº 123 (Locação) e 676 (Software).

O fornecedor deverá executar os serviços, compatíveis com o sistema já existente, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes dessa contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, urge descrever os requisitos legais para que se proceda com a contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor, a qual está amparada pelo artigo 75, da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021 c/c o art. 12, inciso I, da IN nº 02/2023 – SEPLAGTD, sendo assim, não será elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para esta contratação.

A presente contratação não está legalmente sujeita à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) por se tratar de uma contratação por dispensa em razão do valor, conforme requisito previsto no artigo supra referencial.

Desta forma, diante da natureza do objeto, da definição prévia das soluções técnicas e do enquadramento legal, optou-se pela não elaboração de ETP, sem prejuízo à adequada instrução processual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é essencial em razão da intensa circulação de servidores e visitantes que circulam no edifício sede da Prefeitura do Recife. Se as catracas, bem como o sistema operacional ficarem paralizados causará caos nos pontos de acesso.

A presente contratação visa em caráter transitório assegurar a plena operacionalidade e a continuidade do sistema de acesso já existentes, considerando o caráter de urgência, visto que o contrato atual será finalizado e há um processo licitatório tramitando, sendo o principal objetivo a não interrupção dos serviços.

Desta forma, considerando a extrema necessidade de manter os serviços mencionados nos parágrafos anteriores, a presente contratação atende às legislações, normativas e demais regulamentos correlatos que justificam a contratação por dispensa de licitação em razão do valor.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

3.1. Descrição da solução

A presente contratação por dispensa de licitação, amparada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a continuidade da prestação do serviço essencial de controle de acesso de pessoas ao edifício sede da Prefeitura do Recife pelo período de 06 (seis) meses, em caráter transitório. Tal medida é necessária até a conclusão do processo licitatório definitivo. A ausência desta contratação temporária resultará em uma descontinuidade operacional crítica, gerando risco de caos na gestão dos acessos aos andares e comprometendo a segurança patrimonial e das pessoas que circulam no local.

O prazo estimado considera as etapas formais da licitação — como análises técnicas e jurídicas, aprovação, publicação, prazos legais, sessão, julgamento e homologação — que naturalmente demandam tempo. Soma-se a isso o elevado volume de demandas internas do órgão, que pode retardar devolutivas e análises. Há também a possibilidade de ajustes no TR e no Edital, após verificação pelas demais unidades gestoras que obrigatoriamente deve ser submetido. Esses fatores justificam a estimativa adotada.

A visita técnica prévia é facultativa, porém altamente recomendada para garantir a total compatibilidade técnica da solução com a infraestrutura existente. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar uma Declaração Formal de Responsabilidade Técnica, na qual ateste a plena compatibilidade dos equipamentos e se responsabilize integralmente pela integração e continuidade do sistema de acesso já instalado, sem ônus adicionais para a Prefeitura do Recife.

Sendo assim, o objeto da presente contratação por dispensa de licitação é garantir a continuidade ininterrupta do controle de acesso de pessoas ao edifício sede da Prefeitura do Recife. Bom frisar, que a não efetivação deste contrato emergencial ocasionará um risco operacional grave, culminando, como dito acima, no colapso da gestão de acesso aos andares. A empresa contratada deve se responsabilizar por quaisquer ajustes necessários à plena funcionalidade do controle de acesso existente.

3.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Com base no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, no presente caso, considera-se inviável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência (TR) constitui um serviço técnico especializado de natureza indivisível, que exige coerência técnica e uniformidade do serviço.

No presente caso, não é recomendável o parcelamento do objeto que se justifica pelos motivos abaixo elencados, que demonstram a inviabilidade técnica e o risco operacional da divisão, senão vejamos:

- a. **Unidade e interoperabilidade do sistema existente:** O serviços de operação e manutenção das catracas eletrônicas e do sistema de videomonitoramento estão intrinsicamente ligados e operam de forma integrada (hardware e software) para a gestão centralizada do acesso e segurança do edifício. A contratação de empresas distintas para cada subsistema (catracas por uma, câmeras por outra) geraria incompatibilidade de interface e problemas de comunicação entre os sistemas.
- b. **Responsabilidade técnica única e gestão de riscos:** A divisão do objeto em múltiplos contratos implicaria em dificuldades gerenciais e na diluição de responsabilidades. Em



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

caso de falha operacional ou pane no sistema de acesso, seria complexo e moroso determinar qual empresa (a de manutenção das catracas ou a de suporte ao software) seria a responsável pelo incidente. A contratação de um único fornecedor mitiga significativamente os riscos operacionais, garantindo uma resposta rápida e centralizada para a solução de problemas, minimizando o tempo de inatividade e impactos na operação como um todo.

- c. Economia de Escala e Vantagem Econômica: A contratação de uma empresa única, com expertise em toda a solução de segurança eletrônica integrada, tende a gerar economia de escala. A pulverização do objeto em contratos de menor valor poderia resultar em custos unitários maiores e maior custo de gestão contratual para a Prefeitura do Recife, o que contraria o Princípio da Economicidade.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público da Secretaria de Administração designado para esse fim.

O proponente poderá realizar vistoria de reconhecimento aos locais da execução do contrato. A visitação será facultativa, portanto não ensejará emissão de nenhuma declaração pela Administração.

A vistoria será agendada até 01 (um) dia antes da data da sessão de lances no Licitar Digital. A proponente deverá entrar em contato, de segunda à sexta, das 08:00 às 15:00h, através do telefone (81) 3355-8181, ou presencialmente no endereço: Avenida Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Edifício Sede da Prefeitura do Recife, subsolo, com a Gerente de Atendimento e Gestão Documental – GEAGD. Sra. Ledjane Sales Evangelista.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

4.2. Certidões e atestados

4.2.1. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional (EMPRESA)

Certidão de Registro e de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilite a empresa para o ramo do objeto deste edital, cumprindo a legislação em vigor.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Para comprovação, a proponente, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA juntamente com a CAT do serviço prestado, que comprove a execução de serviços de fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e *softwares* compatíveis com o objeto desta licitação.

Entenda-se por compatibilidade atestados que contenham, no mínimo:

- Sistemas de Controle de Acesso com Biometria e Software, e
- Serviço de manutenção corretiva e preventiva de sistema de controle de acesso com cancelas, catracas e *software*.

Caso julgue necessário, poderão ser efetuadas diligências para averiguar a veracidade do(s) atestado(s).

Para o atendimento do item acima, poderão ser apresentados 01 (um) ou mais atestados para comprovar a capacidade técnica.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação formal.

Comprovação da aptidão da proponente para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da proponente para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica previstas neste TR, a comprovação da aptidão técnica será qualitativa sendo necessário apresentar o mínimo de 1 (um) atestado para cada item abaixo, poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para sua comprovação.

Itens a serem comprovados, conforme mencionados na tabela abaixo:

ITEM A SER COMPROVADO	Quantidade de Atestados
• Sistemas de Controle de Acesso com Biometria e Software	01
• Serviço de manutenção corretiva e preventiva de sistema de controle de acesso com cancelas, catracas e <i>software</i> .	01

Atestados de direito público ou privado, que demonstrem a sua aptidão para realizar atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O armazenamento e controle de dados de pessoais deverá ser contemplado as medidas de seguranças necessarias para sua proteção, atendendo os criterio da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A proponente deverá apresentar uma declaração formal indicando 1 (um) Data Protection Officer (DPO) certificado e vinculado a empresa. Além disso, deverá apresentar o certificado válido de atendimento na Lei Geral de Proteção de Dados em nome do DPO.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

No caso de empregado da proponente: mediante apresentação da Ficha de Registro de Empregado acompanhado da Carteira Profissional e Previdência Social.

No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

B.A proponente poderá substituir os profissionais, desde que possuam experiência equivalente ou superior e previamente aprovada pela Administração.

4.2.2. Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional

A proponente deverá demonstrar possuir no seu quadro e registrado como seu responsável técnico junto ao CREA, pelo menos um profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica e eletrônica detentor de atestado de capacidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto do Termo de Referência, fornecido(s) por pessoas jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA.

A proponente deverá apresentar em sua contratação certificados de treinamentos referentes às normas ABNT NR-10 e NR-35, com registro no CREA.

O vínculo profissional será comprovado conforme a legislação vigente (CLT, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Autônomo, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado), a fim de verificar a veracidade da documentação apresentada.

Fica assegurada à proponente a apresentação de declaração formal, por meio da qual indique o profissional que atuará como responsável técnico pelo contrato, assumindo o compromisso de sua efetiva vinculação e atuação durante toda a vigência contratual.

4.2.3. Qualificação Econômico Financeira

a. Certidões negativas: Sim

b. Análise por índices: Não

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Serviço especializado de sistema de controle de acesso em edificações públicas de alto fluxo com a locação de equipamento, incluindo os serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de controle de acesso e videomonitoramento, instalação e configuração de equipamentos e *softwares* conforme especificado na tabela abaixo:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	UND	QTD MENSAL	QTD TOTAL 6 MESES
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA	534	UND	01	06
2	LOCAÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO FACIAL	123	UND	06	36
3	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO	123	UND	06	36
4	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	123	UND	06	36
5	LOCAÇÃO DE WEBCAM	123	UND	06	36

6. DA PROPOSTA

6.1. Condições gerais da proposta

O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão de lances no Licitar Digital.

O critério de seleção da proposta será o menor valor global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 6 MESES
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA	UND	01	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO FACIAL	UND	06	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO	UND	06	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	UND	06	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO DE WEBCAM	UND	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Leitor Facial

O leitor facial será utilizado para o reconhecimento de faces de servidores, visitantes autorizados para liberação de acesso ao hall de elevadores e deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- Possuir autenticação por reconhecimento facial, cartão RFID, QR Code e senha;
- Utilizar nos modos: stand-alone, on-line/off-line ou controlado por softwares;
- De uso interno, compatíveis com as Catracas previsto neste Termo de Referência;
- Possuir detecção facial com sistema anti-fake, acesso por foto físico ou digital, e por vídeo;
- Permitir alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara;
- Possuir tela LCD 7" sensível ao toque (capacitiva), resolução de 600 (H) x 1024 (V) pixels;
- Possuir a capacidade para 50.000 usuários, 100.000 cartões/QR Code (até 4 por usuário);
- Possuir a capacidade para 50.000 senhas (1 por usuário);
- Possuir a capacidade para 50.000 templates faciais (até 2 por usuário);
- Suportar à detecção de EPI (capacete de segurança);
- Possuir conexão via Wi-Fi ou Ethernet;
- Possuir a precisão de verificação de face > 99,5%;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Possuir baixo índice de falsa rejeição;
Possuir o tempo de reconhecimento facial de 0,2 segundos;
Possuir o tempo de reconhecimento de QR Code de 0,5 segundos
Possuir a tensão de alimentação 12 Vcc, 2A;
Possuir dimensões aproximadas 213 mm de largura, 116 mm de altura, 26 mm de profundidade;
Possuir grau de proteção IP 55;
Suportar e permitir integração via API;
Suportar IPv4, RTP, RTSP, TCP, UDP, SIP proprietário, 802.1x (autenticação PEAP e TLS);
Suportar leitor com protocolo OSDP;
Suportar tecnologia IR inteligente (permite o índice de precisão da verificação do rosto);
Possuir duas lentes de 2 MP CMOS (RGB+IR);
Possuir autocompensação de LEDs IR;
Disponer de recurso DWDR, 90dB;
Possuir sinalização sonora (voz) e visual ao usuário;
Possuir proteção de tela (fotos);
Permitir o modo publicidade (fotos ou vídeos);
Possuir reconhecimento facial a distância câmera de 0,3 a 1,8 metros, altura do usuário de 0,9m a 2,4 m;
Possuir a precisão de verificação do rosto > 99,5%;
Permitir o monitoramento em tempo real;
Permitir verificação remota;
Possuir sensor de movimento;
Possuir sistema de coação;
Possuir sistema antifraude;
possuir o suporte para as catracas, atender as seguintes especificações mínimas abaixo:
Acompanhar kit para fixação;
Ser fabricado em material metálico (liga de alumínio);
Possuir ajuste de inclinação de $\pm 15^\circ$;
Possuir altura entre 20 cm e 30 cm;

7.2. Estação de Trabalho

A estações de cadastramento deverá atender as especificações mínimas abaixo:

Possuir processador Intel Core i3 de 14ª geração ou superior, com 4 (quatro) núcleos de, no mínimo, 3.5GHz, cache de 12MB;
Possuir memória RAM mínima de 8GB DDR5-4800 MHz;
Vir configurado com Sistema Operacional Windows 11 Pro, 64 bits, português (Brasil);
Possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade SSD 512GB;
Possuir 1 (uma) placa de rede com conector RJ-45, 10/100/1000Mbps;
Vir acompanhado de teclado em português (Brasil) ABNT2 e mouse ótico preto, todos sem fio;
Possuir 1 (um) monitor com as seguintes características:
Ser profissional LCD com retro iluminação LED - 24";
Possuir resolução nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
Conectores de entrada HDMI, Displayport;
Possuir brilho 250 cd/m²;
Possuir relação de contraste 3000:1 ou superior;
Vir configurado com câmera para a captura de faces dos visitantes;
Vir acompanhado de nobreak 600VA.

7.3. Sistema de Gerenciamento de Controle de Acesso (Software)



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A licença de sistema de gerenciamento de acesso deverá atender as especificações mínimas abaixo:

- Permitir a importação/exportação de dados através de arquivos CSV.
- Suportar no mínimo 200 controladoras por servidor.
- Permitir a configuração de períodos de retenção.
- Oferecer controle cronometrado de acesso e suporte a Anti-Passback.
- Permitir o cadastro de grupos e níveis de acesso.
- Suportar auto-descoberta de controladoras e outros dispositivos integrados.
- Possibilitar a criação de formulários personalizados.
- Permitir o destravamento de portas por agendamento, manualmente ou por primeiro acesso.
- Integrar-se nativamente com as principais controladoras de acesso do mercado (Control ID, Dahua, Hikvision, Intelbras, HID).
- Oferecer controle do destino do visitante por imóvel e/ou usuário.
- Permitir o cadastro e controle de biometrias e cartões para visitantes.
- Suportar o cadastro de múltiplas fotos por visitante e a escolha de uma foto favorita.
- Incluir controle de visitantes via plataforma web.
- Permitir a geração de relatórios de listagem de usuários.
- Possibilitar a exportação de relatórios para formatos PDF, Excel e CSV.
- Ser compatível com o Power BI para integração de dados e visualização de relatórios customizados.
- Gerar relatórios de históricos de eventos.
- Incluir relatórios de auditoria.
- Permitir a personalização de textos e imagens, bem como modelos de mensagens.
- Suportar banco de dados particionados.
- Permitir a configuração de atalhos de teclado para abertura de portas.
- Permitir o cadastro de usuários baseado em perfis e recursos do aplicativo.
- Assegurar comunicação HTTPS entre servidor e cliente.
- Garantir comunicação criptografada entre o servidor e os dispositivos.
- Integrar-se com centrais de alarme como Bosch e Intelbras.
- Emitir alertas por tentativas de fraude e acessos não permitidos.
- Permitir a gestão e monitoramento de casos de alarme.
- Permitir o gerenciamento de alarmes integrados com prioridades ilimitadas.
- Incluir instruções de alarmes personalizáveis.
- Possibilitar o cadastro de planos de ação automatizados para alarmes de múltiplas fontes.
- Possibilitar o acompanhamento monitorado de eventos.
- Possuir um visualizador de eventos configuráveis pelo usuário.
- Possuir software compatível com dispositivos móveis IOS e Android.
- Suportar o cadastro de controles por veículo.
- Permitir o controle de vagas por imóvel.
- Permitir o cadastro de veículos, incluindo modelo, cor, placa e usuário.
- Permitir acesso em sistemas operacionais Windows.
- Ser compatível com servidor rodando em Windows 10+ ou Server 2019+.
- Possuir interface baseada em web, com instalação em servidor ou nuvem.
- Rodar nos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox, Chrome).
- Suportar integração com API XML/JSON via Webservice.
- Possibilitar a integração com sistemas de controle de detecção e combate de incêndio.
- Permitir a configuração de múltiplas câmeras por porta.
- Ser um módulo nativo do VMS.
- Receber informações a partir do software de VMS para liberação e controle de portas e outros acessos;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Enviar os status das portas para serem visualizados no mapa sinotico do VMS para acompanhamento em tempo real;
Receber os todos os eventos de controle de acesso no VMS para acompanhamento eficiente e de forma transparente para a equipe.
Possibilitar a chamada automática de câmeras ao receber chamadas de interfonos.
Permitir a indexação de vídeos por eventos e a captura de fotos.
Oferecer configuração unificada de controle de acesso e dispositivos de vídeo.
Permitir a exibição de lista de eventos online, com filtros personalizados por usuário.
Incluir funcionalidades para controle de vagas.
Permitir a abertura manual de catracas e portas de maneira personalizada.
Possibilitar a exibição de gráficos personalizados.
Possuir configuração de área de trabalho personalizada por usuário, utilizando widgets.

7.4. Webcam

A WEBCAM será utilizada para capturar a face dos visitantes na base de dados do sistema de cadastramento de acesso.

A camera deverá possuir interface USB 2.0 ou melhor;

Deverá possuir resolução full HD 1080p 2megapixel.

7.5. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Controle de Acesso

O serviço de manutenção preventiva e corretiva, comprrende o serviço de manutenção das 6 catracas existentes no halls de entradas da Prefeitura do Recife.

A proponente deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Tecnica – ART, juntamente ao CREA;
Deverá fazer o diagnostico de funcionalidade das catracas com emissão de laudo;
Deverá fazer 1 (uma) manutenção preventiva mensal;
Deverá fazer manuteção corretiva conforme abertura de chamado pela susperintendencia.

8. DA PROPOSTA

8.1. Condições Gerais da Proposta

O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão de lances no Licitat Digital.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O proponente deverá apresentar todas as documentações solicitadas no Edital e seus anexos, com finalidade de análise pelos setores demandantes.

Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento de contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com o CAT do serviço prestado, que comprove a execução de serviços de fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e *softwares* compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Posterior aprovação das documentações apresentadas, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

10. CONTRATO

10.1. Prazo de Assinatura

O prazo de assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Se o proponente ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital e seus anexos, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

10.2. Prazo de Instalação

Os serviços serão instalados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, conforme cronograma de atividades previstas neste Termo de Referência. Este prazo de instalação está compreendido dentro do prazo total de vigência do contrato, que é de 06 (seis) meses.

10.3. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, ou seja, com início na data da sua assinatura.

Excepcionalmente, e em estrito atendimento ao interesse público, o prazo de vigência estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao tempo estritamente necessário para a conclusão do processo licitatório definitivo em trâmite.

O contrato será extinto automaticamente com a assinatura do novo contrato advindo do processo licitatório definitivo (morte súbita), ou pelo atingimento do prazo máximo de prorrogação legalmente admitido.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a partir da Ordem de Serviço.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sem



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento definitivo, nos prazos amparados pelo Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 14.133/2021.

A Contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a garantir, pelo prazo informado acima, a correção de quaisquer falhas, omissões ou imperfeições decorrentes de erro de concepção, dimensionamento, especificação técnica, ou quaisquer outros aspectos que comprometam a segurança e estabilidade, funcionalidade ou viabilidade da execução do projeto.

Durante esse período, a Contratada deverá, as suas expensas, realizar todas as correções necessárias, no prazo razoável a ser definido pela Contratante, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal, conforme legislação vigente.

A relação acima tem caráter meramente exemplificativo, não excluindo outros vícios ou falhas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a conformidade técnica dos serviços contratados.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não Será admitida a subcontratação do objeto.

14. EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E INSUMOS

A Prefeitura do Recife (Contratante) disponibilizará à empresa Contratada a infraestrutura física existente (parque de catracas eletrônicas e equipamentos de CFTV).

A Contratada tem ciência de que o sistema operacional (*software*) de controle de acesso atualmente em uso não é de propriedade da Contratante (Prefeitura), sendo de titularidade da empresa que prestava o serviço anteriormente.

Diante disso, caberá exclusivamente à nova Contratada (mediante a Declaração de Responsabilidade garantir a plena continuidade do sistema. Para tal, a Contratada deverá:

- a.** Fornecer e integrar seu próprio *software* compatível com o *hardware* (catracas/câmeras) existente, arcando com todos os custos de licenças e integração;
- b.** Negociar, sob sua inteira responsabilidade e ônus, o direito de uso ou locação do *software* da empresa anterior, assegurando a continuidade do serviço sem



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

interrupções.

A Contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, insumos de consumo, peças de reposição e ferramentas necessários à manutenção da plena funcionalidade dos sistemas de controle de acesso e videomonitoramento, sem custos adicionais para a Contratante.

A Administração Pública não se responsabiliza por custos ou negociações referentes à licença do *software* existente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto n.º 12.174, de 2024).

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente.

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à Contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado.

17.1. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas.

17.2. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos.

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor.

18. PAGAMENTO

18.1.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

18.1.2. Critérios de Medição e Condições de Pagamento

Os boletins de medição serão entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente da execução dos serviços.

A emissão da Nota Fiscal ficará condicionada à comprovação do progresso físico no Boletim de Medição, devidamente aprovado pela Contratante.

Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito das entregas deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final/aprovação, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

18.1.3. A nota fiscal/fatura deverá conter

Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

A quantidade;

O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

O preço total;

O preço unitário.

19. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.

20. MODALIDADE DA DISPUTA

O objeto deste termo de referencia será realizado por meio do Sistema Licitar Digital, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

21. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado da despesa consta no Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

22. RESPONSÁVEIS:

Ledjane Sales Evangelista
Gerente de Atendimento e Gestão Documental

Fernando Jose Mendes de Alcantara
Superintendente de Projetos de Manutenção Predial